



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1709, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 249.157,85 (duzentos e quarenta e nove mil centos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501			FUNDEB	
12.361.0007.2351.0000			CRIANÇA NA ESCOLA	
F.R 92	264.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.280,67
020502			ENSINO	
12.365.0007.2115.0000			CRIANÇA NA ESCOLA	
F.R 05	296.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.354,36
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2109.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 02	303.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215,85
F.R 02	301.033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.086,00
F.R 02	301.036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211,03
F.R 02	301.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,77
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2110.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 05	360.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.558,65
F.R 05	301.009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
F.R 05	304.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.394,89
F.R 05	301.009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.566,63

TOTAL.....

R\$ 249.157,85

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.354,36 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502			ENSINO	
12.365.0007.2115.0000			CRIANÇA NA ESCOLA	
F.R 05	296.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.354,36

TOTAL.....

R\$ 51.354,36

b) com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º,

inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 197.803,49 (cento e noventa e sete mil oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 84.280,67 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos do recurso do FUNDEB, R\$ 5.002,65 (cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Estadual e R\$ 108.520,17 (cento e oito mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal.

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.710, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção e/ou Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2025, às seguintes entidades:

1) ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 315.980,64 (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

2) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais);

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 55.754.535/0001-40, estabelecida na Avenida João Garcia, nº 1039, na cidade de General Salgado (SP), no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Artigo 2º. - A entidade beneficiada celebrará Termo de Contribuição, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º. - As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de